



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

DECISÃO FINAL
Julgamento de Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº 56/2019 - Concorrência Pública nº 01/2019

Ao
Sr. Arleck Magalhães Flores
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matina/BA

Sr. Presidente,

Após analisarmos os autos do Processo Licitatório nº 56/2019 – Concorrência Pública nº 01/2019, esta autoridade superior observou que a C.P.L., após análise do Recurso impetrado pela empresa licitante **CONCRETOMIXX BRASIL EIRELI**, a C.P.L em 20/01/2020, reformou sua decisão anteriormente proferida durante a sessão de julgamento dia 27/12/2019, passando a empresa supracitada na condição de Habilitada para abertura de Propostas de Preços. Dada a complexidade do caso e o vulto da licitação em comento, submetemos o Processo Administrativo à Assessoria Jurídica para avaliar os ritos procedimentais e os atos praticados pela C.P.L., tudo em propósito pela proibidade administrativa. Nada de irregular foi noticiado, inclusive à de quanto à reforma dos atos praticados anteriormente, os quais demonstram razoabilidade e boa-fé. A reforma da decisão está amparada pelo art. 53 da Lei 9784/99 (autotutela), que no caso em tela foi aplicado de forma sábia pela C.P.L, eliminando o excesso de formalismo e ampliando a concorrência no certame. Assim, após exame dos autos processo, especialmente observado os elementos ensejadores da reforma da decisão pela C.P.L, **Decido em 2ª (segunda) instância administrativa por ratificar o julgamento do recurso, pela Habilitação** da empresa **CONCRETOMIXX BRASIL EIRELI**, devolvendo os autos do Processo Licitatório à C.P.L para continuidade do mesmo.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2020.

Jucélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal